



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.273, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos na Lei nº 5.219, de 03 de maio de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o imóvel, que especifica, por doação, para a empresa Atelier de Calçados H M Ltda”.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, art. 1º da Lei nº 5.219, de 03 de maio de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o imóvel, que especifica, por doação, para a empresa Atelier de Calçados H M Ltda.”, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

**I - MATRÍCULA Nº 22.659**

**IMÓVEL:** TERRENO URBANO, de forma regular, sem benfeitorias, com a área de 1.000,00m<sup>2</sup>, constituído do lote 01 da quadra A do desmembramento da Matrícula 20.549, do Loteamento Residencial Jardim Baviera II, situado na Rua Wilson Evandro Petzinger, lado ímpar, esquina com Rua Ely da Silva Pessoa Reis, lado par, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Igrejinha-RS, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Ely da Silva Pessoa Reis, Willibaldo Lanius, Andrade Neves e Wilson Evandro Petzinger, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao SUL, mede 40,00m com a Rua Wilson Evandro Petzinger; ao NORTE, mede 40,00m com lote 02 do desmembramento da Matrícula 20.549; ao OESTE, mede 25,00m com Sergio Telmar Leuck, Matrícula 20.550; e ao LESTE, mede 25,00m com a Rua Ely da Silva Pessoa Reis. (Imóvel matriculado sob o nº 22.659 - Fls. 01 do Livro nº 2 - Registro Geral do Ofício dos Registros Públicos de Igrejinha).”

**Art. 2º** As demais disposições da Lei nº 5.219, de 2019 permanecem com a redação inalterada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 21 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*